

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 865 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ITEN IX DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 144 DE 11/11/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. O item IX da Lei Municipal n.º 144, de 11 de novembro de 1983, que denomina a Rua “Airton Senna da Silva”, passa a ter a seguinte redação:

“RUA AILDO DE FREITAS BORGES”

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá comunicar a Agência dos Correios e Telégrafos, bem como todos os órgãos públicos de Nova Xavantina, enviando cópia da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 11 de dezembro de 2000.


ADELMO FERREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Registro 075
Livro 008
Folha 66
Data 11.12.2000


Responsável